

2018 - 04 - 04

Revista Brasileira de Ciências Criminais

2017

RBCCrim vol. 138 (Dezembro 2017)

CRIME E SOCIEDADE

3. CORPOS INDIGENTES: A IDENTIFICAÇÃO DOS CORPOS COM IDENTIDADE IGNORADA
ENCONTRADOS NO ESTADO DE GOIÁS

3. Corpos indigentes: a identificação dos corpos com identidade ignorada encontrados no Estado de Goiás

Indigent bodies: the identification of bodies found with ignored identity in the State of Goiás

(Autores)

DIJACI DAVID DE OLIVEIRA

*Doutor em Sociologia pela Universidade de Brasília (UnB). Professor do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da Faculdade de Ciências Sociais (FCS) da Universidade Federal de Goiás (UFG).
dijaci@ufg.br*

SIMONE DE JESUS

Mestranda em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da Universidade Federal de Goiás (UFG). Papiloscopista policial civil do Estado de Goiás. Vice-Presidente da Associação dos Papiloscopistas do Estado de Goiás (APPEGO). simone@appego.com.br

ANTONIO MACIEL AGUIAR FILHO

*Papiloscopista policial civil do Estado de Goiás. Presidente da Federação Nacional dos Peritos em Papiloscopia e Identificação (FENAPPI). Especialista em Perícia Criminal (Unip-GO).
maciel.fenappi@hotmail.com*

Sumário:

- 1 Introdução
- 2 Contexto da segurança pública no Estado de Goiás
- 3 Os corpos indigentes, ignorados, desconhecidos: mortos sem identificação
- 4 Corpos não identificados e não reclamados: corpos esquecidos
- 5 Dar “vida” aos corpos: resgatar a história
- 6 Considerações finais
- 7 Referências

Área do Direito: Penal

Resumo:

Anualmente centenas de corpos são encontrados no Estado de Goiás. Aqueles provenientes de morte violenta são encaminhados ao Instituto Médico Legal (IML) e passam por processo de identificação, contudo existem muitos obstáculos para sua realização. O objetivo deste artigo é apresentar uma discussão sobre o processo de identificação dos chamados “indigentes”, isto é, corpos encontrados sem identificação. Para a realização deste trabalho tomaremos os dados sobre corpos indigentes ou ignorados encontrados no Estado de Goiás nos anos de 2010 a 2016, cotejando-os com as discussões da literatura especializada sobre possibilidades e obstáculos no processo de identificação. Partimos da hipótese de que não identificar concorre para fortalecer problemas que se correlacionam ao corpo encontrado, tais como a própria manutenção do *status* de indigente, a baixa resolubilidade de homicídios, a impunidade e o aumento da sensação de insegurança. Compreendemos, ainda, que a não garantia do direito da família em confirmar a morte do seu parente tem fortes implicações legais sobre a instituição familiar e que cabe às políticas de segurança pública a garantia dos direitos humanos das vítimas e dos familiares. Por fim, objetivamos entender de que forma o processo de identificação pode romper a condição exposta no conceito de corpos indigentes, assim como contribuir para o fortalecimento da segurança pública e dos direitos das vítimas e suas famílias.

Abstract:

Every year hundreds of corpses are discovered in the State of Goiás, Brazil. The violent death cases are forwarded to the IML (Institute of Forensic Medicine) and go through an identification process riddled with obstacles. This paper’s goal is to discuss the identification process of bodies considered “indigent” or “ignored”, i.e. corpses found with no identification. To accomplish the task, we will investigate the data available on “indigent” or “ignored” bodies discovered in the State of Goiás between the years of 2010 and 2016, collating them with debates on the possibilities and obstacles in the identification process in specialized literature. We begin with the hypothesis that the lack of identification of such corpses is correlated to problems such as the maintenance of the indigent status, the low solution of homicides, impunity and the increase in the sense of insecurity. We understand that the lack of assurance of the right to confirm the death of a family member has strong implications on the institution of family itself. We also contend that Public Security policies must guarantee the Human Rights of victims and their families. At last, we aim to point out how the identification process could best break with the conditioning bias in the concept of indigent corpses, as well as to contribute to strengthen Public Security and the rights of victims and their families.

Palavra Chave: Papiloscopia - Indigentes - Impunidade - Segurança Pública - Goiás
Keywords: Dactylogy - Indigents - Impunity - Public Security - Goiás

Ao curvar-te com a lâmina rija de teu bisturi sobre o cadáver desconhecido, lembra-te que este corpo nasceu do amor de duas almas; cresceu embalado pela fé e esperança daquela que em seu seio o agasalhou, sorriu e sonhou os mesmos sonhos das crianças e dos jovens; por certo amou e foi amado e sentiu saudades dos outros que partiram, acalentou um amanhã feliz e agora jaz na fria lousa, sem que por ele tivesse derramado uma lágrima sequer, sem que tivesse uma só prece. Seu nome só Deus o sabe; mas o destino inexorável deu-lhe o poder e a grandeza de servir à humanidade que por ele passou indiferente.

Karl Rokitansky, *Oração ao cadáver desconhecido*, 1876.

1. Introdução

Ao longo¹ dos últimos anos, foram encontradas centenas de corpos de pessoas mortas no Estado de Goiás, muitos dos quais deram entrada como não identificados. Quando um corpo não é identificado a partir dos recursos disponíveis, ele se torna mais um corpo que fará parte da categoria dos “indigentes”, “ignorados”, “não identificados” (FERREIRA, 2009) ou, ainda, “desconhecidos” (REZENDE, 2012). Foram cidadãos e cidadãs, mas que, sem a devida identificação, se metamorfoseiam em “indigentes”, isto é, “não sujeitos”, e serão enterrados como corpos desconhecidos, abandonados ou não reclamados. Noutras palavras, transformam-se em não cidadãos, corpos sem laços sociais, sem famílias e sem uma história de vida.

Para a realização deste trabalho, tomaremos os dados sobre pessoas encontradas mortas e não

identificadas no Estado de Goiás nos últimos sete anos (de 2010 a 2016). Partimos do pressuposto de que a não identificação concorre para fortalecer problemas que se correlacionam direta ou indiretamente ao corpo encontrado. Entre eles podemos destacar a própria manutenção do *status* de indigente, a baixa resolubilidade de homicídios, o sentimento de impunidade, o aumento da sensação de insegurança, a não garantia do direito da família no aspecto sucessório, assim como dos ritos de morte, sepultamento e luto de um ente familiar. Portanto, partimos da hipótese de que o corpo encontrado e não identificado não se resume a um indigente, um corpo insignificante, mas a um cidadão ou uma cidadã e que sua existência como indigente converge para uma miríade de outros problemas sociais. Compreendemos, ainda, que a não garantia do direito da família em confirmar a morte do seu parente tem fortes implicações legais sobre a instituição familiar e que cabe às políticas de segurança pública a garantia dos direitos humanos das vítimas e dos familiares. Ao enterrar um corpo como indigente, estamos também enterrando a possibilidade de compreender outros problemas sociais que se entrelaçam com o corpo encontrado.

Por fim, objetivamos entender de que forma o trabalho dos profissionais de identificação pode romper a condição exposta no conceito de corpos indigentes, assim como contribuir para o fortalecimento da segurança pública e dos direitos das vítimas e de suas famílias. Para tanto, na primeira parte do trabalho contextualizamos o cenário da segurança pública do Estado de Goiás comparativamente com os outros estados da região Centro-Oeste e com o Brasil. A discussão objetiva compreender em que medida os problemas de segurança poderiam ser apontados como ausência de investimento por parte do Estado. Para isso trabalharemos com os dados do *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (FBSP, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016) referentes aos investimentos dos anos de 2007 a 2015.²

Na parte subsequente analisamos a série estatística de pessoas encontradas mortas e que deram entrada no Instituto Médico Legal (IML) da capital de Goiás, Goiânia, e que engloba ainda 33 outras cidades da Região Metropolitana e adjacências. Os dados foram coletados nos arquivos do Instituto de Identificação do Estado de Goiás, que é o órgão responsável pela guarda dos dados e laudos de identificação do IML. Os dados estão arquivados na Seção de Necropapiloscopia e estão listados nos chamados “Livros de Coleta e Relatórios”. As informações básicas estão ordenadas em planilhas do *Excel*, para cada ano, e contêm todos os cadáveres que deram entrada no IML sem identificação. O propósito foi analisar as variações dos índices e saber quantas pessoas figuram como “não identificadas”, “ignoradas” ou “indigentes”.

Na terceira parte procuramos compreender o sentido de vivenciarmos a condição de termos pessoas encontradas mortas e não identificadas. O que significam esses dados? Que implicações teria isso para a sociedade? Finalmente, na quarta e última parte, nosso objetivo é pensar na posição oposta, ou seja, qual o sentido em recuperar a identidade de um corpo indigente e qual ou quais as razões de “dar uma história de vida” para um corpo que poderia figurar como não identificado.

2. Contexto da segurança pública no Estado de Goiás

De acordo com o *Anuário* de 2016, o Brasil aplicou 1,38% do Produto Interno Bruto (PIB) em segurança pública no ano de 2015. Apesar dos investimentos, ainda assim o País possui uma das mais altas taxas de homicídios (25,7 por 100 mil habitantes).³ Contudo, quando se computam os custos da violência (que envolvem os gastos em segurança pública, prisões e unidades de medidas socioeducativas, por exemplo), conforme destaca o *Anuário* de 2014, pode-se chegar ao percentual de 5,4% do PIB brasileiro. Ou ainda, como destacou Peres, “o gasto em segurança passou de R\$ 48 bilhões em 2002 para R\$ 81 bilhões em 2015” (FBSP, 2016, p. 76), isto é, um crescimento de 68,75% em pouco mais de uma década.

Mas, mesmo que os gastos já sejam significativos, se tomarmos os discursos dos gestores, é comum ouvirmos afirmações de que precisamos “investir mais em segurança”, ou seja, devemos ampliar os gastos. No caso específico de Goiás, a fala do atual governador do Estado é bem emblemática sobre o desejo de mais investimentos.

O governador [Marconi Perillo] reiterou que defende a criação de um Sistema Único de Segurança Pública e do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de defender a participação da União nos gastos

com segurança pública. “Devemos ter esse vínculo com o governo federal. Os Estados precisam de recursos para investir em inteligência e gestão. Temos feito uma pressão ao Congresso Nacional para liberação de verbas do Fundo Penitenciário Nacional”, ressaltou. (TEÓFILO, 2015)

Em entrevistas no ano de 2015, o próprio governador lembrou que o Estado de Goiás já gastava 11% do seu orçamento com segurança (ESTADO DE GOIÁS, 2015). Pelo menos até 2013, o percentual não se confirma, mas estava bem próximo da faixa de 10% em 2007 e oscilando até 8,6% em 2013 e, de fato, alcançando 10,1% em 2014 e 12,1% em 2015 (Tabela 1). Portanto, um gasto significativo, muito além daquele percentual nacional de 1,38% do PIB.

Tabela 1 – Participação das despesas realizadas com a Função Segurança Pública no total das despesas realizadas pela União e pelo Centro-Oeste – 2007-2013

Ano	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Brasil	0,4	0,6	0,6	0,5	0,4	0,4	0,4	0,5	0,5
GO	10,0	8,2	9,2	8,3	9,3	8,6	8,6	10,1	12,1
DF	1,0	1,5	1,8	2,3	2,3	3,5	3,5	4,3	2,4
MT	6,9	9,2	9,2	9,4	9,8	8,0	9,0	8,2	11,2
MS	10,2	9,4	9,0	8,5	9,3	9,8	8,2	7,1	8,9

Fonte: *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (FBSP, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016). Elaboração própria.

Independentemente disso, o montante demonstra que os Estados (no caso, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul) então investindo e se empenhando para a ampliação dos gastos em segurança como resposta prioritária ao enfrentamento dos problemas sociais. Sobre as estratégias de enfrentamento da criminalidade, Roeder, Eisen e Bowling (2015), no relatório intitulado *What caused the American crime decline?*, analisam de que forma o tema tem sido abordado nos Estados Unidos nas últimas décadas. O trabalho foi publicado pelo Brennan Center for Justice da New York University School of Law, e nele não apenas se questiona profundamente o papel do encarceramento na redução do crime como também é demonstrado que foram as políticas sociais que, de fato, permitiram uma forte redução da criminalidade. Ainda, de acordo com o documento, o encarceramento, além de não reduzir a criminalidade, tornou-se um problema de dimensões astronômicas para os Estados Unidos, visto que a manutenção do sistema custa mais de 80 bilhões de dólares por ano (ROEDER; EISEN; BOWLING, 2015).

Embora os investimentos em segurança sejam expressivos, isso não resultou necessariamente em um sistema mais eficiente. Se tomarmos os índices de homicídios dolosos, por exemplo, observamos um crescimento em Goiás: entre 2012 e 2015 houve uma variação ascendente de 1,77% na taxa (Tabela 2).

Tabela 2 – Homicídios dolosos, por número de vítimas e ocorrências no Brasil e no Centro-Oeste – 2012-2015

Números absolutos				Taxas				
Ano	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015
Brasil	50.241	50.806	54.023	52.463	25,9	25,2	26,3	25,7
GO	2.426	2.576	2.580	2.651	39,4	39,9	39,6	40,1
DF	819	720	714	627	30,9	25,7	25,0	21,5
MT	948	1.041	1.314	1.249	30,4	32,6	40,8	38,2
MS	568	521	596	556	22,7	20,1	22,8	21,0

Fonte: *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (FBSP, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016). Elaboração própria.

No Centro-Oeste, Mato Grosso foi o Estado que apresentou, no ano de 2013, o maior percentual de investimento em segurança: 9,0%. Todavia, a despeito dos gastos, foi o Estado que apresentou a maior variação positiva na taxa de homicídios. Depois, no ano de 2014, Goiás despontou com um percentual de 10,1 em 2014 e 12,1 em 2015. Da mesma forma apresentou uma taxa crescente de número de vítimas (1,4 entre 2014 e 2015) e uma elevação no número de ocorrências (1,4 entre 2014 e 2015) (FBSP, 2013, 2016). Desse modo, não necessariamente mais dinheiro investido resulta em menos violência.

Tabela 3 – Despesas realizadas com a Função Segurança Pública, por subfunções, pela União e pelo Centro-Oeste – 2012-2015

Policimento					
Ano	2012	2013	2014	2015	Varição
União	1.428.125.595,04	1.660.117.484,47	1.319.420.000,00	1.175.995.000,00	-17,65
GO	122.513.919,37	130.208.819,97	161.730.958,99	214.939.180,12	75,44
DF	47.258.440,38	62.446.144,75	91.328.252,76	25.153.831,59	-46,77
MT	58.370.092,28	52.766.504,51	47.394.181,99	68.014.575,74	16,52
MS	869.104.946,66	734.667.428,52	780.668.552,95	1.057.458.603,74	21,67

Fonte: *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (FBSP, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016). Elaboração própria.

O investimento em inteligência pode ser uma alternativa para se enfrentar mais concretamente a criminalidade e a violência. Isso não significa estimular a velha prática de “arapontagem”, mas aplicar em recursos técnicos e científicos que contribuam para o aperfeiçoamento das investigações e o aumento da eficiência das operações de segurança ou a robustez dos inquéritos, como bem destacou Gomes (2009, p. 48):

Note-se que há uma diferença entre a atividade de inteligência de Estado e a atividade de inteligência policial. Enquanto a primeira prima pelo assessoramento das autoridades de governo, no processo decisório, a segunda busca a produção de provas da materialidade e da autoria de crimes. A inteligência policial é, em suma, voltada para a produção de conhecimentos a serem utilizados em ações e estratégias de polícia judiciária, com o escopo de identificar a estrutura e áreas de interesse da criminalidade organizada, por exemplo.

Se tomarmos o pressuposto de que as políticas de prevenção (aqui se incluem as atividades de inteligência) são mais eficientes que a atuação sobre o problema em si, não temos muito o que comemorar em relação ao Estado de Goiás. Quando analisamos os dados do Estado de Goiás disponibilizados no *Anuário* de 2014, chama a atenção o baixo investimento em “informação e inteligência”. Tirando o Distrito Federal (que não repassou as informações), comparativamente aos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, os gastos de Goiás poderiam ser considerados irrisórios (em 2012 foram investidos apenas pouco mais de 26 mil reais). Em 2013 ocorreu um crescimento de 718% nos gastos (passaram para mais de 220 mil reais). Mas é nos anos de 2014 e 2015 que começou a haver fortes investimentos, com uma variação entre 2012 e 2015 na ordem de mais de 5.000% (Tabela 4). Resta saber que tipos de suporte as despesas “Informação e Inteligência” oferecem e tentar responder por que elas não têm dado retorno no que diz respeito à redução das taxas de violência.

Tabela 4 – Despesas realizadas com a Função Segurança Pública, por subfunções, pela União e pelo Centro-Oeste – 2012-2015

Informação e Inteligência					
Ano	2012	2013	2014	2015	Varição
União	327.731.991,85	484.549.796,29	465.140.000,00	177.515.000,00	-45,83
GO	26.949,36	220.701,90	3.074.637,46	1.430.223,75	5.207,07
DF	–	–	–	–	–
MT	5.253.995,22	5.924.936,06	6.053.198,04	7.043.547,57	34,06
MS	89.017.722,36	114.252.625,09	149.296.866,44	–	–

Fonte: *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (FBSP, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016). Elaboração própria.

Outro dado que chama a atenção nos *Anuários* (de 2013 a 2016) são as informações relativas a “mortes a esclarecer”. Comparativamente às outras unidades da região Centro-Oeste, Goiás possui uma das maiores taxas de mortes a esclarecer (28,5 em 2015). Mato Grosso do Sul (MS) se sobressai em primeiro, com 33,9 casos (FBSP, 2016). Vale destacar que, em números absolutos, Mato Grosso do Sul, no ano de 2015, apresentou 900 casos e Goiás, 1.887 (Tabela 5).

Mas o que são os dados sobre mortes a esclarecer? Teoricamente são aquelas situações em que não foi possível ao perito esclarecer com exatidão, por meio do exame de necropsia, a causa da morte. Isso demonstra, entre outras coisas, uma relativa fragilidade no processo de alimentação dos dados desde o momento de confecção do Boletim de Ocorrência e que afetará mais à frente as informações do sistema.

A expressão “mortes a esclarecer” também é um expediente utilizado pelas autoridades da Polícia Judiciária de Goiás quando, no momento da diligência no local do fato ocorrido (principalmente encontro de cadáveres sem sinais inequívocos de violência), a possibilidade de constatação da morte (se foi um homicídio ou não) está prejudicada. Todavia, esse considerável número de mortes a esclarecer levanta algumas preocupações:

- a) se existe orientação institucional, com parâmetros definidos para que a autoridade policial registre a ocorrência como morte a esclarecer, qual a natureza do critério?
- b) se o procedimento é definido livremente por cada profissional, como a instituição atua para evitar distorções e erros?
- c) quando o *status* é redefinido, como se dá a atualização dos dados?

A preocupação com as chamadas “mortes a esclarecer” é fundamental, pois pode implicar desdobramentos sérios do ponto de vista social e político. Do ponto de vista social, pode-se induzir a sociedade à sensação de que um problema está sendo sanado, quando na verdade ele se mantém ou até mesmo se aprofundou. Do ponto de vista político, pode-se beneficiar determinados gestores como sujeitos capazes e eficientes na gestão de problemas sociais e, portanto, angariar benefícios eleitorais de forma fraudulenta, sobretudo quando não o são.

Por fim, vale destacar que, se tomarmos as chamadas “Mortes Violentas Intencionais” (MVI), as quais correspondem à soma das vítimas de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora deste, o número no Estado de Goiás foi de 2.927 no ano de 2015. Contudo, quando observamos que, além desse valor, temos 1.887 casos que não entraram na contabilidade, por serem catalogados como “mortes a esclarecer”, e que esse número corresponde a 64,46% do total de mortes violentas intencionais, então podemos ter sérias dúvidas sobre as reais condições do sistema de segurança do Estado de Goiás.

Tabela 5 – Mortes a esclarecer, por número de vítimas e ocorrências no Brasil e no Centro-Oeste – 2012-2015

Números absolutos					Taxas			
Ano	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015
Brasil	15.357	16.291	7.576	8.396	7,9	8,1	3,7	4,1
GO	815	985	1.669	1.887	13,2	15,3	25,6	28,5
DF	24	7	–	–	0,9	0,2	–	–
MT	298	260	223	286	9,6	8,1	6,9	8,8
MS	421	368	897	900	16,8	14,2	34,2	33,9

Fonte: *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (FBSP, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016). Elaboração própria.

A leitura dos dados estatísticos dos *Anuários* de 2013 a 2016, por exemplo, nos permite perceber que, não obstante os agudos investimentos que têm sido feitos pelos Estados no campo da Segurança Pública, não necessariamente observamos uma redução dos homicídios. Também tem chamado a atenção a precariedade tanto no tratamento dos dados e da investigação quanto na elucidação dos crimes. A maior parte continua sem autoria, e muitos corpos encontrados não são identificados.

Diante de um cenário de fortes investimentos, como aponta o *Anuário* de 2016, em que os Estados de Goiás (12,1%), Mato Grosso (11,2%) e Mato Grosso do Sul (8,9%) dispõem de parcelas expressivas de seus orçamentos (Tabela 1) e, ainda assim, sem alcançar resultados satisfatórios, não é incomum observarmos a adesão de gestores às demandas populistas de mais gastos em segurança, assim como de apoio a propostas mais punitivistas, tais como a redução da maioria penal, o aumento do encarceramento e a ampliação das penas.

Sobre a ineficiência dessas políticas, novamente é importante retomar o texto de Roeder, Eisen, Bowling (2015), em que apontam, por exemplo, como a prática do encarceramento, aos níveis de hoje, teve um benefício desprezível no controle do crime nos Estados Unidos. Os autores demonstram que a taxa de encarceramento aumentou mais de 60% no período de 1990 a 1999, porém, a taxa de crimes violentos caiu 28%. Em contrapartida, na década seguinte, convivendo com um crescimento na taxa de encarceramento de apenas 1%, os crimes violentos caíram 27% (ROEDER; EISEN; BOWLING, 2015).

O que podemos perceber a partir dessa exposição é que o Estado de Goiás tem investido fortemente no setor de segurança, visto que vem gastando atualmente mais de 10% do seu PIB no setor. Apesar disso, no entanto, não tem obtido uma redução significativa da criminalidade e, em particular, dos homicídios. Na contramão do debate que emerge nos Estados Unidos promovido pelo Brennan Center for Justice at New York University School of Law (ROEDER; EISEN; BOWLING, 2015) sobre o reconhecimento do fracasso das políticas de encarceramento em massa, as políticas de segurança no Estado de Goiás têm apontado para programas que se assemelham às políticas do chamado “endurecimento penal” (PASTANA, 2009).

3. Os corpos indigentes, ignorados, desconhecidos: mortos sem identificação

Zilli e Vargas (2013), em pesquisa sobre a dinâmica da criminalidade em Belo Horizonte (MG), destacaram que a complexidade da violência que envolve “intrincados processos de estruturação de atividades criminosas” pode ser uma explicação para a baixa resolubilidade dos homicídios. Podemos afirmar que, quanto mais complexidade envolve a criminalidade, mais competência investigativa se exige da polícia judiciária. Portanto, a elucidação dos crimes tem a ver também com a capacidade do sistema de justiça criminal, o que abrange vários elementos, entre eles a capacidade técnica para dar respostas. Sem a capacidade técnica, a parte inicial, isto é, a chamada “investigação preliminar”, fica prejudicada e, sequencialmente, compromete as respostas subsequentes. Assim, na parte que segue tentaremos demonstrar, por meio do trabalho da perícia papiloscópica, a necessidade de se dar consistência às “investigações preliminares” como forma de ampliar a elucidação dos crimes e, conseqüentemente, de respostas sociais aos problemas de sentimento de insegurança e de falta de justiça.

Diariamente um número expressivo de cadáveres é periciado nos institutos Médicos Legal (IML) de Goiânia e interior de Goiás. Entre esses cadáveres, alguns possuem suposto nome (a partir de informações de testemunhas ou por portarem algum documento), mas outros têm identidade completamente ignorada e devem ser identificados por um dos métodos existentes (papiloscopia, odontologia, exame de DNA). Os não identificados, enquanto permanecerem como tais, são também nomeados como indigentes (que foi nomenclatura oficial por muitos anos, mas permanece como termo socialmente utilizado). A antropóloga Letícia de Carvalho Mesquita Ferreira (2009) realizou uma etnografia do IML no Rio de Janeiro. Lá ela também se deparou com os chamados “corpos indigentes” ou “não identificados”:

Os corpos *não-identificados* eram aqueles cujos registros de vida e morte eram encarados como pouco úteis, com raras chances de serem procurados por alguém e, por isto, poderiam ter posto em dúvida até o estatuto de seus corpos ou de suas mortes, como revelam os casos de Corpos Liminares apresentados. (FERREIRA, 2009, p. 153)

Como se pode verificar na fala da antropóloga, os corpos não identificados se assemelham a “pessoas inexistentes”, “não sujeitos” ou “não cidadãos”. Isso porque ficarão ali sem identificação e sem condições de reconstituição de suas conexões com o mundo social. A fala da autora abre ainda outras possibilidades que serão abstraídas por Rezende (2012, p. 40-41) para sugerir ainda outra nomenclatura. Assim destaca o autor:

Outra categoria relacionada a cadáveres “desconhecidos” é a de “não reclamados”: o termo designa corpos que não foram retirados do IML por familiares. Embora a maior parte dos cadáveres não reclamados seja formada de corpos “desconhecidos”, há casos em que o cadáver é identificado e a família, por razões diversas, não toma nenhuma providência a respeito da liberação do corpo e do sepultamento. Há também o termo “não-identificado”, utilizado atualmente em alguns IMLs (FERREIRA, 2009). Embora me pareça uma categoria adequada para *caracterizar* cadáveres cuja identidade se ignora é preciso lembrar que muitas vezes os corpos são *reconhecidos* (por familiares), o que elimina a necessidade de perícias complementares para sua *identificação*. No IML de Belo Horizonte há ainda mais uma categoria, que designa um tipo específico de “desconhecido”: corpos em estado avançado de putrefação ou esqueletizados são registrados como “ossadas”.

Apesar dessa possibilidade de classificação, o autor opta por indicar os indigentes, os não identificados, os não reclamados, as ossadas, os despojos humanos, entre outros, pelo termo “desconhecido”. Assim explica o autor:

A categoria “desconhecido”, como utilizada no IML, funciona simultaneamente como um adjetivo, pois caracteriza alguém que não se conhece, um cadáver cuja identidade se ignora; e um substantivo, na medida em que *define* este cadáver como um *tipo* específico dentro do conjunto de corpos e em relação ao qual serão adotados determinados procedimentos técnicos e burocráticos. Enquanto termo técnico nativo relaciona-se, histórica e operacionalmente, com outras categorias utilizadas para designar despojos humanos. A mais conhecida delas é “indigente”. Embora o termo não seja mais utilizado pelos Institutos Médico-Legais brasileiros, ainda é comum ouvir, fora dos IMLs, expressões do tipo “foi enterrado como indigente”. (REZENDE, 2012, p. 40)

Seguramente, nomear e conceituar de forma adequada é um passo importante para compreendermos de quem estamos falando. Porém, é imperativo que entendamos o sentido da vida e da morte de quem falamos.

O Estado de Goiás não foge à regra de conviver com a condição incômoda de não conseguir dar uma identidade a todos os corpos encontrados sem identificação. Na Tabela 6, a primeira linha refere-se a todos os casos anuais que deram entrada no Instituto Médico Legal (IML) da capital do Estado, Goiânia.⁴ Na segunda temos o total dos casos que entraram como “indigentes”, “não identificados”, isto é, não possuíam documentação sobre sua identidade. Já a terceira diz respeito a casos, após uma investigação da perícia papiloscópica, cujos corpos foram identificados.

Os cadáveres da segunda linha não se referem exclusivamente a “corpos encontrados” em lugares ermos, mas a todos que deram entrada sem uma identidade segura. Poderia ser, portanto, um corpo encontrado dentro de um lote, com alguma suposição de quem poderia ser, mas que, por falta de documentos, precisaria ser reconhecido e confrontado com as informações iniciais (por exemplo, suspeita e informações precárias).

Tabela 6 – Cadáveres que deram entrada no IML do Estado de Goiás, 2010-2016

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Cadáveres que deram entrada no IML	2.601	2.644	2.822	2.963	3.025	3.155	2.836
Cadáveres que deram entrada na seção de necropapiloscopias sem documento de identificação (ignorados)	103	146	210	259	329	303	226
Cadáveres com entrada na seção de necropapiloscopia sem documento e foram identificados	33	90	90	150	200	164	158
Cadáveres não identificados	70	56	120	109	129	139	68

Fonte: Instituto Médico Legal (IML), Goiânia/GO, 2016. Elaboração própria.

De 2010 a 2016 o número de corpos que deram entrada no IML de Goiânia foi de 22.882. Em 2010 foram 2.601 corpos, e em 2016 atingiu 2.836. Mas chegou a 3.155 em 2015. Entre 2010 e 2016 observa-se um crescimento de 9,03%. Por sua vez, os corpos não identificados saltaram de 103 para 226, ou seja, houve um aumento de 119,41% (Tabela 6). Mesmo que o corpo seja reconhecido antes de ir para o IML (por ser encontrado com algum documento ou ser identificado por alguém que o conhecia), ele passa pelo processo de análise datiloscópica, ou seja, exame das falanges distais, que garantem efetivamente a individualização e a exatidão da informação. Mas quando ele entra sem uma identidade, a busca torna-se muito mais complexa. O forte crescimento da entrada de corpos não identificados aumenta a demanda de pessoal, de técnicas e eficiência de todos os profissionais do IML e da equipe de identificação, os denominados necropapiloscopistas.

Ao longo dos últimos sete anos (2010-2016), um total de 691 pessoas ficou sem identificação pelo serviço do IML. O período de 2010 a 2016 apresentou uma sensível queda, todavia em 2015 se chegou a um pico de 139 corpos não identificados e enterrados como indigentes.

Enfim, o que podemos observar é que o processo de queda contínua do percentual de pessoas encontradas e não identificadas demanda a modernização do banco de dados para realização de pesquisa. Isso porque, apesar de ser possível a realização da coleta das impressões dos cadáveres, eles se mantêm ignorados, dada a impossibilidade de busca automatizada. Sem isso, o cenário de picos de corpos não identificados (como em 2014 e 2015, com respectivamente 129 e 139) pode ocorrer novamente e um percentual maior de corpos pode ficar sem identificação, sem uma história de vida e sem humanidade.

4. Corpos não identificados e não reclamados: corpos esquecidos

A despeito dos recursos tecnológicos existentes, nem todas as pessoas que dão entrada no IML como “ignoradas” são identificadas. Isto é, permanecem como “não identificadas” e podem ser enterradas como indigentes. Porém, mais grave ainda é o fato de que nem todas as pessoas identificadas ganham uma história de vida, não são enterradas pelos seus parentes e não são reclamadas. Assim, da mesma forma que muitos não identificados, elas são enterradas como “indigentes”.

Uma vez dada a entrada no IML e após todo o processo de necropsia, o sepultamento dos corpos é

autorizado. Caso não exista familiar responsável pelo recebimento e sepultamento do corpo, ele fica guardado por um prazo de trinta dias esperando ser reclamado. Não aparecendo ninguém, os corpos são encaminhados para sepultamento, uma vez que o IML, conforme os gestores, não comporta armazenar grande número de corpos. Isso vai ocorrer tanto com corpos com identidade ignorada quanto com os corpos identificados, mas não reclamados pelos familiares. Em Goiânia o procedimento se assemelha tal qual descrito por Rezende (2012, p. 60) ao abordar sobre a situação em Belo Horizonte:

Há dois destinos possíveis para um cadáver desconhecido. Em casos de identificação ou reconhecimento (determinação da identidade civil) é feita a Declaração de Óbito que extingue oficialmente a personalidade civil e o corpo é encaminhado à família para inumação ou cremação. (...) Nos casos em que permanece sem identificação, o corpo segue armazenado no necrotério por até trinta dias, antes de ser enterrado como desconhecido ou ser doado a alguma escola de medicina, para fins de ensino e pesquisa.⁵

Ainda em Goiânia, existe a seção de ignorados, que é responsável pelo sepultamento e registro das informações sobre o corpo não reclamado, com fotografias e informações sobre o local de sepultamento, além, é claro, da coleta de impressões digitais, ou mesmo de fragmentos digitais, para os casos dos cadáveres especiais (mumificados, saponificados, esqueletizados, carbonizados etc.). Vale assinalar que os peritos papiloscopistas, em virtude das péssimas condições dos tegumentos, não conseguem os datilogramas completos. Com isso, possibilitam-se tanto o registro científico da passagem do indivíduo pela instituição quanto a identificação a qualquer tempo. A coleta e o arquivo desses dados biométricos coletados proporcionam uma grande chance de identificação desses corpos ignorados, sobretudo porque o Estado, via Secretaria de Segurança Pública, conseguiu modernizar o sistema de identificação civil e criminal. A aquisição da tecnologia AFIS, por intermédio do projeto intitulado “Goiás Biométrico”, representa grande vantagem ao modelo convencional de Vucetich, com destaque para a digitalização de todo o passivo das planilhas decadactilares (Tabela 7). Isso significa que grande parte das impressões digitais arquivadas no IML como ignoradas será lançada no banco de dados digitalizados e poderá ser identificada. Além do trabalho da papiloscopia, há ainda outros procedimentos, tais como coleta de material para exame de DNA e registros sobre a arcada dentária (nestes dois últimos métodos, não existe a possibilidade de busca em banco de dados e a coleta é realizada apenas nos cadáveres em decomposição). Acerca disso refere ainda Rezende (2012, p. 47):

Embora não haja hierarquia entre os métodos de identificação – pode-se dizer que o método mais apropriado é sempre aquele mais apropriado a cada corpo – o mais utilizado é a identificação datiloscópica. Além da rapidez e do baixo custo, se comparado aos exames odontológicos e de DNA, este método tem a vantagem de contar com o banco de dados produzido e administrado pelo Instituto de Identificação. Mas, por maiores que sejam as vantagens do método datiloscópico, ele também está sujeito a limitações: no Brasil, os institutos de identificação são de responsabilidade de cada Estado. Não há um banco de dados nacional de fichas datiloscópicas, que possam ser acessadas de qualquer lugar do território. Assim, se uma pessoa natural de outro Estado vier a falecer em Minas Gerais e for encontrada sem documentos, as chances de identificação tornam-se drasticamente reduzidas.

Ao fazer tal afirmação, o autor destaca o valor de alguns processos de identificação, o tempo, a complexidade, mas também a ausência de bases de dados que façam cruzamentos que permitam o sucesso na identificação. Todos os procedimentos como teste de DNA e odontologia-legal dependem de suspeição (ter um suspeito) para que se viabilize uma busca da identidade. A exceção é a papiloscopia, que, mesmo não existindo nenhuma informação da identidade do indivíduo, pode se valer de um fragmento, o que seria suficiente para identificar e localizar uma pessoa⁶ nas bases de digitais do sistema AFIS⁷.

Conforme os dados da Tabela 7, entre 2012 e 2016, 398 pessoas foram enterradas como “indigentes” pelo IML de Goiânia. A maior parte é formada por homens (89,69%). As mulheres correspondem a 38 casos do total (10,3%). Os sepultamentos de cadáveres ignorados (não identificados) no período foram de 247 casos (62%). Já os que foram identificados, mas não reclamados pelos familiares correspondem a 116 casos (37%). O restante (1%) refere-se a fetos, natimortos e um caso sem identificação do sexo.

Tabela 7 – Corpos ignorados com coleta de impressões papilares e corpos identificados pelos serviços do IML/Papiloscopistas que foram sepultados como indigentes no período de 2012 a 2016

ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Nº de cadáveres sepultados (identificados e ignorados)	80	94	81	84	59
Masculino	71	81	72	79	54
Feminino	09	11	08	05	05
Feto	-	01	-	-	03
Sexo indefinido	-	01	-	-	
Natimorto	-	-	01		01
Cadáveres ignorados sepultados com coleta impressão digital	40	64	48	59	36
Cadáveres identificados sepultados sem o conhecimento de familiares	40	28	32	25	23

Fonte: Instituto Médico Legal, Goiânia/GO, 2016. Elaboração própria.

Um problema detectado no IML diz respeito ao número significativo de corpos identificados pela perícia papiloscópica (148 corpos, 37,18% do total), mas que são sepultados sem qualquer conhecimento dos familiares (Tabela 7). Isso ocorre, entre outras razões, no caso de Goiânia, porque o Estado não possui um serviço organizado e eficiente para localizar as famílias. Em algumas situações, familiares vão ao IML procurar por um parente desaparecido e descobrem que o corpo já foi sepultado como indigente. Mas, quando não há uma busca por parte dos familiares (e caso não se dirijam ao IML), dificilmente saberão do falecimento do seu ente.

Portanto, caberia às instituições construir uma agenda que garanta a superação dos principais obstáculos que atualmente limitam a ação dos peritos papiloscopistas no processo de identificação dos corpos com identidade ignorada, assim como em um serviço de localização das famílias daqueles corpos identificados. Uma iniciativa já implementada por muitas Unidades da Federação é a criação de um banco de dados de impressões digitais. Além do banco, existem outros procedimentos técnicos que permitem coleta, pesquisa mais rápida e eficaz. Entre eles podemos destacar o compartilhamento de informações entre distintas unidades e organismos de segurança. Um banco de dados com funcionamento em rede pode contribuir significativamente para acelerar processos de investigação, apoio na busca de desaparecidos, troca e cruzamento de informações fundamentais para a ampliação das condições de resolubilidade de crimes.

Para além do banco de dados digitalizados, deve-se trabalhar na construção de práticas de padronização e potencializarão do trabalho de identificação de cadáveres ignorados nos IMLs de Goiânia e interior. Sem isso, muitos corpos deixam de ganhar uma história de vida, muitos eventos (que podem ser episódios criminais, doenças ou outros) não ganham um contexto social. Enfim, os corpos não “ganham vida” e a sociedade perde parte de sua capacidade de se pensar e dar novas soluções aos problemas vivenciados.

5. Dar “vida” aos corpos: resgatar a história

Qualquer pessoa deseja se sentir segura, em casa ou fora dela. E, na eventualidade de uma ocorrência de conflito, deseja ter acesso rápido aos serviços de segurança, ter sua demanda solucionada e, sobretudo, ser tratado o tempo inteiro como cidadão ou cidadã. Todavia, não é exatamente assim que ocorre, pelo menos no Brasil.

A maior parte dos brasileiros convive com a falta de elucidação dos crimes, suas demandas por justiça não são atendidas e ainda precisam conviver com o fenômeno da impunidade (PINHEIRO, 1997; MESQUITA, 1998), como assinalado por Mesquita (1998, p. 131):

Apenas para materializar em números tudo o que foi dito, em relação a todos os homicídios de crianças e adolescentes no município de São Paulo durante um ano:

- O promotor de Justiça fez a denúncia de 27,58% dos indiciados;
- O juiz fez a pronúncia de 9,31% de réus;
- Depois de quatro anos e meio da ocorrência do delito, 6,06% foram a júri na primeira instância;
- Destes, 3,3% dos réus foram condenados e 2,76% absolvidos;
- Entre os réus condenados, 2,75% entraram com recurso;
- Destes, em segunda instância, 1,03% foram absolvidos;
- Portanto, ao final, houve a condenação de 1,72% dos réus.

Os dados expostos por Mesquita (1998) nos fornecem uma dimensão importante da efetividade do sistema de segurança e justiça criminal. Deveríamos nos perguntar: como fica o cidadão diante de um sistema que não garante o sentimento de justiça? A resposta é: ele não confia no sistema, e isso nos traz, evidentemente, outros problemas. O Índice de Confiança na Justiça no Brasil – ICJBrasil (FGV, 2013, p. 13) – assim aponta:

No que diz respeito à mensuração da confiança da população nas instituições, na declaração espontânea sobre o quanto os entrevistados confiam no Poder Judiciário, o percentual de confiança chegou a 34%. Vale notar que a confiança no Judiciário diminuiu se comparado ao segundo semestre de 2012, passando de 39% para 34%.

Ter confiança nas instituições é um passo importante para compreendermos a vida em sociedade. As relações entre as pessoas e entre elas e as instituições se dão pela confiança (BOUDON; BOURRICAUD, 1993). Mas o fenômeno da impunidade enfraquece o elo de confiança e aos poucos desmonta a rede mais ampla que constitui a sociedade. Se não há respostas em casos investigados e que passaram pelo crivo da construção do processo, da prova e de tantos outros dispositivos necessários para dar início ao rito do julgamento, o que podemos falar daqueles corpos encontrados e não identificados? Quem são as pessoas encontradas mortas e não identificadas? Quais os problemas e dilemas que isso pode acarretar?

Na perspectiva do sistema de segurança, para o processo de investigação e provável elucidação do crime a identificação da vítima, é considerado um primeiro passo para se iniciar tal processo. A partir dessa informação sobre quem é a vítima, a polícia judiciária passa a ter condições de iniciar a investigação mais focalizada, orientada, desvelando as conexões familiares e as redes de relacionamentos da vítima. Assim, identificar “quem” se torna uma premissa substantiva para dar consistência às prováveis hipóteses de motivação que levem à autoria do crime. Portanto, os 247 cadáveres ignorados entre 2012 e 2015 na sua quase totalidade entraram nas estatísticas de crimes não resolvidos e foram arquivados (Tabela 7). E, por sua vez, todos os 398 casos de cadáveres sepultados (identificados e ignorados) como indigentes dão uma amostra de como o Estado transforma os corpos em seres abjetos (Tabela 7).

Butler (2010, 2015) chamaria esses corpos de “abjetos”. Nas palavras dela, o “‘abjeto’ designa aquilo que foi expelido do corpo, descartado como excremento, tornado literalmente ‘Outro’” (BUTLER, 2010, p. 190-191), isto é, são corpos tratados como “invisíveis”, “não inteligíveis” ou “sem existência legítima” (PRINS; MEIJER, 2002). Mais propriamente, não sujeitos que morreram e que

não terão um enterro como pessoas que um dia foram, "cidadãos".

Dentro do espectro do direito brasileiro, alguns especialistas destacam que não há direito para a morte ou mesmo os direitos dos mortos, até porque o direito é percebido como uma manifestação da vida. Nessa linha de raciocínio, destaca a Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha (1998, p. 49): “O que se protege quando se fala em morte ou na segurança do corpo para depois da morte é uma projeção do direito à vida, a proteção da dignidade e da integridade, mesmo quando não há mais a resposta material do viver”.

Assim, a despeito das dificuldades, recuperar a identidade dessas pessoas poderia significar mais que revelar o registro de um indivíduo, devolvendo a humanidade do corpo. Significa trazê-lo para o mundo dos cidadãos, recuperando sua história de vida, seus laços sociais e afetivos. E, para além disso, reconstruir um fio condutor que interligue o corpo encontrado à rede mais ampla de justiça.

Aguiar Filho (2011) destacou que existem várias razões por trás do processo de buscar identificação de um corpo encontrado ignorado. Entre elas estão a cível, uma vez que é por meio da identificação que muitos familiares poderão pleitear direitos tais como “pensões, direito de herança, indenizações trabalhistas, seguros, etc.” (AGUIAR FILHO, 2011, p. 11). Identificar corpos encontrados é, portanto, devolver um corpo para a sociedade e assegurar que o processo de humanidade se perpetue por meio da garantia de direitos aos seus familiares.

Todavia, como já destacado anteriormente, nem todos os corpos ganham identidade. A despeito dos esforços dos papiloscopistas, como lembrou Aguiar Filho (2011), muitos corpos demandam não apenas mais técnicas, mas sim mais profissionais e compromisso do Estado em defesa da vida e garantia de justiça. Afinal, em todo o Brasil, são milhares de corpos que precisam de atendimento nos IMLs para a realização de necropsia que determine a causa da morte e, principalmente, a reconstrução e recuperação da identidade do corpo.

Os corpos ignorados quase sempre são vítimas de morte violenta, portanto se inscrevem na tutela do Estado. Normalmente entram no IML em condições especiais, caracterizados por fenômenos transformativos definidos como: destrutivos (autólise, putrefação e maceração) ou conservadores (mumificação, saponificação). Para iniciar os trabalhos com vistas à identificação do cadáver, exigem-se várias técnicas. Uma delas é o processo de fixação do tecido, que estanca a deterioração ou putrefação, permitindo a aplicação de técnicas que buscam a recuperação do campo dígito-papilar dos quirodáctilos em exame. Reside nessa fase grande dificuldade para o profissional, afinal não existe, por parte dos gestores do campo da segurança e do processo investigativo, a devida preocupação em equipar o ambiente e adequar as condições de trabalho, obrigando esses peritos a trabalharem por esforço próprio. Isso, não raro, obrigando muitos profissionais a improvisar desde o recipiente para o acondicionamento do material até os reagentes para tratamento do tecido.

Conforme dados apresentados na Tabela 6, verificamos que houve um aumento progressivo e significativo do número de cadáveres que deram entrada no IML de Goiânia como ignorados – de 103 no ano de 2010 para 226 em 2016. Contudo, apesar desse aumento, na ordem de 119,41%, ocorreu um salto na capacidade de identificação – de 32,04% dos corpos ignorados em 2010 para 69,91% em 2016. Isso significa que ainda temos um alto percentual (30,09%) de corpos encontrados e que se mantêm como indigentes, ou seja, não passam de corpos “abjetos” e invisíveis para a sociedade. Mais que isso, tal situação contribui para que se mantenha o ambiente de insegurança e de falta de justiça. Esses índices de identificação de ignorados deveriam ser bem maiores. Para tanto, é necessário investir em tecnologia e integração de banco de dados de impressões digitais (AFIS)⁸, oferecer suporte técnico laboratorial e dispor de maior número de profissionais papiloscopistas e com especialização em necropapiloscopia.

6. Considerações finais

Nesta discussão, com base nos dados do *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (anos de 2012 a 2016), demonstramos que, apesar de o Estado de Goiás ter aplicado 10,1% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2014 e 12,1% em 2015 em segurança, não ocorreu uma redução das taxas de

criminalidade.

Também destacamos que o Estado de Goiás passou a investir fortemente em inteligência. Verificamos que no ano de 2013 o investimento foi de 718% em relação ao ano anterior e que entre 2012 e 2015 a variação foi na ordem de mais de 5.000%. Contudo, apesar disso, nem as políticas punitivistas nem as ações de inteligência têm dado retorno na redução das taxas de violência.

Outro dado que tem se destacado nas informações dos *Anuários* (de 2012 a 2016) diz respeito ao item “mortes a esclarecer”. Comparativamente às outras unidades da região Centro-Oeste, Goiás possui uma das maiores taxas de mortes a esclarecer (28,5% em 2015). A preocupação com as chamadas “mortes a esclarecer” é fundamental, pois pode implicar desdobramentos políticos e sociais. Do ponto de vista social, pode-se induzir a sociedade à sensação de que um problema está sendo sanado quando na verdade ele se mantém ou até mesmo se aprofundou. Do ponto de vista político, podem-se beneficiar determinados gestores como sujeitos capazes e eficientes na gestão de problemas sociais, que se aproveitarão para angariar proveitos eleitorais de forma fraudulenta, sobretudo quando não o são.

No caso específico dos chamados “corpos indigentes”, o Estado de Goiás não foge à regra de conviver com a condição incômoda de não conseguir dar uma identidade a todos os corpos encontrados sem identificação. De 2010 a 2016 o número de corpos que deram entrada no IML de Goiânia foi de 22.882. Em 2010 foram 2.601 corpos, e em 2016 o número foi de 2.836. Entre 2010 e 2016 observa-se um crescimento de 9,03%. Por sua vez, os corpos não identificados saltaram de 103 para 226, ou seja, houve um aumento de 119,41%.

Ao longo dos últimos sete anos (2010-2016), um total de 691 pessoas ficou sem identificação pelo serviço do IML. Por conseguinte, mesmo com os recursos tecnológicos existentes, nem todas as pessoas que dão entrada no IML como “ignoradas” são identificadas. Desse modo, permanecem como “não identificadas” e podem ser enterradas como indigentes. Porém, mais grave ainda é o fato de que nem todas as pessoas identificadas ganham uma história de vida, pois não são enterradas pelos seus parentes nem reclamadas. Assim, da mesma forma que muitos não identificados, são enterradas como “indigentes”.

Finalmente destacamos que existem várias razões por trás do processo de buscar identificação de um corpo encontrado ignorado. Compreendemos que identificar um corpo indigente significa dar uma história de vida, uma identidade ao corpo. Dar uma história de vida significa alinhar um fio que conecta o corpo com o seu meio social e a partir daí identificar eventuais fatores que concorrem para a produção da morte. Isso pode ter implicações importantes no processo ampliação da taxa de resolução de homicídios, de redução da impunidade, assim como de aumento da sensação de segurança. Para além das políticas de segurança, compreendemos, ainda, que a identificação dos corpos ignorados ou não identificados é fundamental para assegurar os direitos da família em confirmar a morte do seu parente, além de garantir os direitos humanos das vítimas e dos familiares.

7. Referências

AGUIAR FILHO, Antônio Maciel. *A eficiência da perícia necropapiloscópica na identificação de vítimas em desastre de massa, em casos de repercussão e na identificação de cadáveres ignorados*. 2011. Monografia (Especialização em Perícia Criminal) – Universidade Paulista, Goiânia, 2011.

BOUDON, Raymond; BOURRICAUD, François. *Dicionário crítico de sociologia*. São Paulo: Ática, 1993.

BRASIL. Ministério da Justiça. Lei 8.501/1992, de 30 novembro de 1992. Dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas e dá outras providências. *Diário Oficial [da] União*, Brasília, 1º dez. 1992.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

BUTLER, Judith. Corpos que importam. *Sapere Aud*, Belo Horizonte, v. 6, n. 11, p. 12-16, 1º sem. 2015.

ESTADO DE GOIÁS. Casa Civil. Gabinete de Gestão de Imprensa do Governador. *Marconi defende criação de política nacional de segurança pública*. 24 set. 2015. Disponível em: [www.casacivil.go.gov.br/post/ver/203316/marconi-defende-criacao-de-politica-nacional-de-seguranca-publica]. Acesso em: 31.10.2015.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, São Paulo, ano 5, 2012.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, São Paulo, ano 6, 2013.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, São Paulo, ano 7, 2014.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, São Paulo, ano 8, 2015.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, São Paulo, ano 9, 2016.

FERREIRA, Letícia Carvalho de Mesquita. *Dos autos da cova rasa: a identificação de corpos não-identificados no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro, 1942-1960*. Rio de Janeiro: E-Papers; Laced; Museu Nacional, 2009.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – FGV. *Índice de confiança na Justiça no Brasil – ICJBrasil*. Rio de Janeiro: FGV, 2013.

GOMES, Rodrigo Carneiro. Prevenir o crime organizado: inteligência policial, democracia e difusão do conhecimento. *Revista do Tribunal Regional Federal da 1ª Região*, v. 21, n. 8, ago. 2009.

MESQUITA, Myriam. Violência, segurança e justiça: a construção da impunidade. *RAP*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 109-H, mar.-abr. 1998.

PASTANA, Débora. Justiça penal autoritária e consolidação do estado punitivo no Brasil. *Rev. Sociol. Polít.* [on-line], v. 17, n. 32, p. 121-138, 2009.

PERES, Ursula Dias. Desafios do financiamento das políticas públicas de segurança. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, São Paulo, ano 10, 2016.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Violência, crime e sistemas policiais em países de novas democracias. *Tempo Social – Rev. Sociol. USP*, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 43-52, maio 1997.

PRINS, Baukje; MEIJER, Irene Costera. Como os corpos se tornam matéria: entrevista com Judith Butler. *Estudos Feministas*, ano 10, n. 156, 2002.

REZENDE, Patrick Arley de. *Corpos sem nome, nomes sem corpos: desconhecidos, desaparecidos e a constituição da pessoa*. 2012. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. Comentário ao artigo 3º. In: *ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Humanos direitos humanos: conquistas e desafios*. Brasília: OAB/Conselho Federal, 1998.

ROEDER, Oliver; EISEN, Lauren-Brooke; BOWLING, Julia. *What caused the crime decline?* New York: Brennan Center for Justice at New York University School of Law, 2015.

TEÓFILO, Sarah. Marconi fala sobre os avanços da Segurança Pública em Goiás. *Opção*, 30 out. 2015. Disponível em: [www.jornalopcao.com.br/ultimas-noticias/marconi-fala-sobre-os-avancos-da-seguranca-publica-em-goias-49976]. Acesso em: 30.10.2015.

ZILLI, Luis Felipe; VARGAS, Joana Domingues. O trabalho da polícia investigativa face aos homicídios de jovens em Belo Horizonte. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 18, n. 3, p. 621-632, mar. 2013.

Pesquisas do Editorial

- O PERIGO DE VIDA NO DELITO DE LESÕES CORPORAIS, de Alberto Marino Júnior - Doutrinas Essenciais de Direito Penal 5/127
- A IDENTIFICAÇÃO HUMANA POR DNA PODE SUBSTITUIR A IDENTIFICAÇÃO HUMANA POR IMPRESSÃO DIGITAL?, de Luiz Carlos Garcez Novaes - RBCCrim 51/2004/237

NOTAS DE RODAPÉ

1

Uma primeira versão deste artigo foi apresentada no GT *Direitos humanos e democracia: desafios, contradições e perspectivas* do IV Simpósio Internacional de Ciências Sociais, promovido pela Faculdade de Ciências Sociais (FCS) da Universidade Federal de Goiás (UFG), de 11 a 14 de novembro de 2015, em Goiânia/GO.

2

Outras bases poderiam ser utilizadas para nossa discussão, tais como o Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) do DATASUS, por exemplo. Contudo, o *Anuário* traz elementos mais atualizados (apresenta dados com um ano de diferença) e ainda disponibiliza informações sobre gastos em segurança pública. Essa é a razão por que optamos por trabalhar apenas com o *Anuário*.

3

Na União Europeia (UE), composta de 27 países, a taxa de homicídio é de 1,1. Mas, se tomarmos alguns países da própria UE em particular, a taxa é ainda menor. Na França, por exemplo, é de 1,0 e, na Alemanha, de 0,8.

4

O IML de Goiânia atende a toda Região Metropolitana, além de outros 33 municípios.

5

Tal situação está ancorada em legislação específica. Trata-se da Lei Federal 8.501/1992, que dispõe sobre a

utilização de cadáver não reclamado junto às autoridades públicas, para fins de ensino e pesquisa. A lei determina em seu artigo 2º: “O cadáver não reclamado junto às autoridades públicas, no prazo de trinta dias, poderá ser destinado às escolas de medicina, para fins de ensino e de pesquisa de caráter científico” (BRASIL, 1992).

6

Das 27 Unidades da Federação, apenas doze possuem o AFIS civil: Acre, Maranhão, Bahia, Rondônia, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Roraima, Distrito Federal, São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro e Alagoas.

7

O Automated Finger Print Identification System (AFIS) é um sistema que trabalha tanto com as impressões digitais completas quanto com fragmentos encontrados em locais de crime, ou mesmo reconstituídos de cadáveres em avançado estado de decomposição.

8

O AFIS deve ser visto como um investimento em inteligência, isto é, uma tecnologia capaz de evitar a falsificação de documentos e a duplicidade de identidades e potencializadora da possibilidade de resolução de crimes.